



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.061/2022

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s) .: Ofício nº 208/2022 - Projeto de Lei nº 053/2022 -  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER  
REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO RPPS AOS APOSENTADOS  
E PENSIONISTAS, SEM PARIDADE E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Observação.: Requer Tramitação em Regime de Urgência ( Pauta Única)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Ivan Henrique Seibert

Nome Legível

12/12/2022 - 10h:15min.

Data/Hora do Recebimento

*Ivan Henrique Seibert*

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Ofício nº 208/2022

Pontão (RS), 12 de dezembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 53/2022**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos benefícios pagos pelo RPPS, aos aposentados e pensionistas, sem paridade e dá outras providências.

Requer a tramitação do projeto com urgência.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Eduardo Sereta**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão  
**RECEBIDO**  
Em 12 / 12 / 2022  
  
**Ivan H. Selbert**  
Escriturário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS



**PROJETO DE LEI Nº 53, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO RPPS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, SEM PARIDADE E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste do benefícios de aposentadoria e pensão por morte, de que trata o artigo 40, parágrafo § 8º, da Constituição Federal, nos termos do Artigo 2º desta lei.

**Art. 2º** - Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor Público – RPPS - Pontão serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 100% (cem por cento) da variação do INPC acumulado no ano de 2022 e, não se aplica aos segurados beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com as respectivas datas de início e percentuais de reajuste, proporcionalmente, no que for definido, e nos termos da Portaria a ser publicada pelo Ministério do Trabalho e Previdência aos benefícios pagos pelo RGPS INSS.

§ 2º o percentual do reajuste previsto neste artigo será fixado por decreto do Poder Executivo quando for publicada a Portaria que define os percentuais para os aposentados e pensionistas do RGPS INSS, pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e corresponde ao INPC do período de 01 de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

§ 3º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo nacional, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** - A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores ao equivalente a um salário mínimo nacional.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em 01 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

  
VELTON VICENTE HAHN

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as):

O presente projeto visa atender ao disposto na Constituição Federal, que assegura o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme preceitua o artigo 40, § 8º, da Constituição Federal, e está adequado ao limite das disponibilidades orçamentárias do Município no que se refere ao Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS Pontão.

Por todo o exposto esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência para viabilizar a inclusão do mesmo na folha de pagamento de janeiro de 2023.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

**VELTON VICENTE HAHN**

**Prefeito Municipal**